



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020**

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 010/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sublocação de sistema informatizado voltado à gestão pública, para atender a demanda dos setores administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, devidamente consolidado.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital nº 010/2020 e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão.

É o relatório.

### 1. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 151/2010, dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Ver lei da estrutura administrativa a competência do controle interno.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

### 2. DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

#### 2.1 Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura de licitação feita pelo Secretário Municipal de Administração, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da contratação, especificação dos produtos;
- Consta pesquisa de mercado com 03(três) cotações de preços, obtendo resultados das seguintes empresas:
  - CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA;

*Arquivo*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- J. W. CARNEIRO LOPES;
- EMILIO HONORATO – TECNOLOGIA, PROJETOS E CONSULTORIA;
- Termo de Referência;
- Autorização do Prefeito Municipal;
- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Despacho da Contabilidade sobre a disponibilidade de dotação orçamentária;
- Despacho de Adequação Orçamentária;
- Autuação do Processo;
- Justificativa de não utilização de pregão eletrônico;
- Portaria de Designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- Minuta do Edital;
- Parecer da Assessoria Jurídica;
- Edital de licitação;
- Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural em 27/01/2020; Diário Oficial do Município em 30/01/2020, Diário Oficial do Estado em 30/01/2020 e Jornal de grande circulação em 30/01/2020;
- Proposta de preços da empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA;
- Documentos da empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA;
- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;
- Termo de Adjudicação;
- Relatório da Comissão Permanente de Licitação;
- Solicitação de parecer conclusivo;
- Parecer técnico conclusivo.

## 2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 e do contrato, devidamente analisados pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de São Pedro da Água Branca/MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sublocação de sistema informatizado voltado à gestão pública, para atender a demanda dos setores administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

*Assinado*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 2.3 Prazos para realização do certame

A publicação dos Avisos de Licitação, em 27/01/2020 e 30/01/2020 indicava a Abertura das Propostas em data de 11/02/2020, cumprindo o inciso V do art. 4 da lei nº 8.666/93, que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, considerando-se para efeito de contagem.

### 2.4 Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.”*  
**Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;**

*“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.”*  
**Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.**

### 3 CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

*Alto*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ:01.613.956/0001-21  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São Pedro da Água Branca(MA), 13 de fevereiro de 2020.

**Adriana Silva da Costa**  
Controle Interno e Auditoria Municipal  
Portaria 010/2017

